



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N.º. 832/2020

De: 22 de Maio de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei n.º. 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 270.476,19 (Duzentos e Setenta Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura.....08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo003
FUNÇÃO: Urbanismo.....15
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana.....451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares0037
PROJ/ATIV: Pavimentação da Av. Santo Ângelo3100
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 R\$ 270.476,19
Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios - Outros R\$ 270.476,19

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse N.º 865977/2018/MCIDADES/CAIXA (cópia anexa) e aberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n.º 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal n.º 728/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal